



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Processo 49 of 69

TERMO DE REFERÊNCIA SDS 011/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CELMA FERNANDES PIAZZALUNGA

1 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de itens de vestuário, vestas íntimas e acessórios de proteção térmica, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Acolhimento Institucional, especificamente a Casa da Criança e o Lar dos Idosos. A contratação visa suprir tanto o consumo regular dos assistidos atuais quanto a formação de estoque de contingência para novos acolhimentos emergenciais.

A aquisição abrange uma linha diversificada que inclui vestuário de inverno, roupas de uso diário, moda íntima e enxoval para recém-nascidos. Todos os itens devem observar padrões de qualidade que garantam a durabilidade frente às lavagens industriais frequentes, assegurando o conforto e a integridade física dos usuários de ambas as faixas etárias, conforme as normas de assistência social vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em total conformidade com as descrições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas na planilha de itens e custos. O fornecimento busca garantir o cumprimento do princípio da dignidade da pessoa humana, oferecendo condições adequadas de higiene, vestibilidade e proteção contra intempéries climáticas para a população em situação de vulnerabilidade acolhida pelo município.

1.1 Especificações e quantidades

Item	Descrição do Material	Detalhamento Técnico e Especificações	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Moletom com Zíper	Modelo jaqueta com abertura frontal total em zíper de nylon reforçado, com capuz e bolsos laterais. Tecido felpado, composição mínima 50% algodão, gramatura 300g.	Unid.	120	60,57	7.268,40
02	Calça Moletom	Tecido felpado, cós com elástico de 4cm e cordão de ajuste interno, punhos em ribana nas barras e bolsos laterais.	Unid.	120	61,26	7.351,20
03	Bermuda Algodão	Confeccionada em moletinho ou sarja leve 100% algodão, cós elástico, costuras reforçadas e acabamento de alta durabilidade.	Unid.	80	32,29	2.583,20
04	Bermuda Jeans	Jeans com elastano (mínimo 2%), lavagem escura amaciada, ajuste interno por elástico e botões na cintura (regulagem).	Unid.	40	70,37	2.814,80
05	Biquíni	Lycra/Poliamida com forro interno completo, elásticos resistentes ao cloro e protetor higiênico no ato da entrega.	Unid.	10	49,72	497,20
06	Cachecol	Tricot em lã acrílica antialérgica, trama fechada para isolamento térmico, sem franjas longas para segurança dos idosos/crianças.	Unid.	37	15,01	555,37
07	Calça Poliéster	Tecido tipo microfibra peletizada, forro interno em tela ou algodão, bolsos boca e elástico total na cintura.	Unid.	10	65,97	659,70



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Item	Descrição do Material	Detalhamento Técnico e Especificações	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
08	Calcinha	Modelo "confort" de cós médio, malha 100% algodão, elásticos revestidos para evitar atrito com a pele.	Unid.	100	15,53	1.553,00
09	Camiseta Algodão	Meia malha penteada, 100% algodão, fio 30.1. Gola redonda com reforço de costura ombro a ombro.	Unid.	120	25,21	3.025,20
10	Camiseta M. Longa	Malha de algodão de gramatura média, manga longa com punho em ribana e gola anatômica.	Unid.	80	43,93	3.514,40
11	Cuecas	Modelo slip ou boxer (conforme grade), malha de algodão com elastano, forro duplo frontal.	Unid.	100	15,00	1.500,00
12	Gorro de Lã	Lã acrílica macia, modelo unissex com dobra frontal, sem adereços que possam desprender (pompons).	Unid.	32	46,50	1.488,00
13	Luva de Lã	Par de luvas em tricot de lã acrílica, com elasticidade para adaptação a diferentes tamanhos de mão.	Unid.	32	16,67	533,44
14	Meias	Composição mínima: 65% Algodão, 30% Poliamida, 5% Elastodieno. Cano médio e calcanhar verdadeiro.	Pares	170	12,00	2.040,00
15	Pijama Malha Fria	Conjunto (blusa e calça/short) em malha PV (67% poliéster/33% viscose), resistente a bolinhas e fácil secagem.	Unid.	33	59,13	1.951,29
16	Vestidos	Tecido de algodão (tricoline ou malha grossa), estampas discretas, sem transparência, comprimento abaixo do joelho.	Unid.	40	80,96	3.238,40
17	Short Banho	Tactel de secagem rápida, elástico na cintura, cordão de ajuste e sunga interna em tela.	Unid.	10	79,47	794,70
18	Sutiã	Modelo sem bojo rígido, preferencialmente de algodão com fecho largo (03 níveis), alças confortáveis.	Unid.	44	20,67	909,48
19	Casaco	Modelo Parka ou Jaqueta Térmica, nylon externo impermeável, forro em manta acrílica e fechamento duplo (zíper e botões).	Unid.	42	151,67	6.370,14
20	Macacão Infantil	Tecido Soft ou Plush térmico, manga longa com pé, abertura frontal total por botões de pressão em metal.	Unid.	15	11,23	168,45
21	Calça Jeans	Jeans padrão médio, costuras reforçadas, modelo com elástico traseiro na cintura para melhor ajuste.	Unid.	70	71,55	5.008,50
22	Mijões	Malha de algodão 100%, sem pé (para maior tempo de uso), elástico na cintura que não aperte o abdômen.	Unid.	15	12,44	186,60



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Item	Descrição do Material	Detalhamento Técnico e Especificações	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
23	Bodies Infantil	Suedine 100% algodão, manga curta/longa, gola transpassada e fechamento inferior com 2 ou 3 botões.	Unid.	15	19,63	294,45
TOTAL	VALOR GLOBAL	Quantitativo total de itens para atendimento institucional.	---	1.218	---	54.305,92

1.2 Da natureza do objeto

A presente contratação caracteriza-se como uma aquisição de bens comuns de natureza essencial, destinados a garantir o cumprimento das diretrizes de proteção integral e dignidade da pessoa humana para o público em situação de acolhimento institucional. Por se tratar de itens de uso pessoal e proteção térmica, o objeto possui natureza de interesse público relevante, uma vez que o desabastecimento compromete diretamente a saúde, a higiene e o bem-estar físico de crianças, adolescentes e idosos sob a tutela do município.

A natureza deste objeto é pautada pela necessidade de padronização de qualidade e durabilidade, exigindo materiais que resistam às condições severas de higienização hospitalar e industrial sem perder suas propriedades funcionais. Além disso, a aquisição assume um caráter preventivo no âmbito da saúde pública, visto que o fornecimento adequado de vestuário de inverno e roupas íntimas de algodão atua como barreira contra doenças respiratórias sazonais e patologias dermatológicas comuns em ambientes de convivência coletiva.

Por fim, o objeto é definido pela sua pluralidade e sazonalidade, abrangendo desde o enxoval básico de recém-nascidos até vestimentas adaptadas para a melhor idade. Essa natureza multifacetada exige que o fornecimento não se limite à entrega de mercadorias, mas ao atendimento de uma demanda social dinâmica, onde os quantitativos e especificações foram projetados para suportar tanto o fluxo estável de residentes quanto os ingressos emergenciais determinados pelo Poder Judiciário ao longo do exercício.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se em um levantamento minucioso realizado pelas coordenações das unidades de acolhimento institucional (Casa da Criança e Lar dos Idosos), que identificou a necessidade premente de renovação e ampliação do estoque de vestuário. O cálculo das quantidades tomou como base a capacidade máxima de ocupação de cada unidade, somada a uma margem de segurança destinada ao atendimento de novos acolhidos que ingressam no sistema protetivo ao longo do ano, garantindo que o fluxo de acolhimento não seja interrompido por falta de suprimentos básicos.

Para a definição do quantitativo, foram considerados os históricos de consumo de exercícios anteriores e o tempo médio de vida útil das peças de vestuário, que sofrem desgaste acentuado devido aos processos frequentes de lavagem e higienização industrial necessários em ambientes coletivos. A aquisição de itens de uso contínuo e higiene pessoal, como roupas íntimas e meias (Itens 8, 11, 14 e 18), justifica-se pela necessidade de garantir trocas diárias suficientes para cada assistido, respeitando rigorosamente as normas de vigilância sanitária e os protocolos de dignidade da pessoa humana, evitando o compartilhamento de peças e a proliferação de doenças dermatológicas.

No tocante ao vestuário de inverno e proteção térmica, a aquisição visa a preparação antecipada das unidades para as baixas temperaturas, garantindo que 100% da população flutuante receba um "Kit Inverno" completo. Ressalta-se que, para o público idoso e infantil, a carência desses itens impacta diretamente nos gastos com saúde pública, uma vez que a proteção adequada reduz a incidência de internações por complicações respiratórias sazonais. O investimento preventivo em vestuário adequado reflete, portanto, uma gestão eficiente dos recursos públicos e a proteção da integridade física dos vulneráveis.

Por fim, a estimativa para a linha infantil e bebês foi projetada para manter um estoque de pronto atendimento. Como o acolhimento de crianças e recém-nascidos ocorre frequentemente por determinações judiciais de urgência, a Secretaria de Desenvolvimento Social deve dispor de peças essenciais em quantidades suficientes para suprir as necessidades imediatas no ato da chegada à instituição. Tal medida assegura o suporte imediato e a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cumprindo o dever do Município na assistência direta aos seus cidadãos.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Moano 49 fls 72

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Sim, será adotado o tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Em observância ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente processo licitatório será destinado à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez que o valor total estimado para a contratação não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e existem fornecedores competitivos no mercado regional aptos a atender à demanda.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não haverá necessidade de realização de vistoria prévia ou visita técnica por parte das licitantes. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de vestuário e enxoval com especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, o pleno conhecimento do objeto pode ser obtido através da análise minuciosa dos descritivos técnicos e das amostras (se solicitadas), não sendo necessária a presença física do fornecedor nas Unidades de Acolhimento para a formulação da proposta.

A dispensa da visita técnica visa conferir maior celeridade ao certame e ampliar a competitividade, desonerando os licitantes de custos de deslocamento que poderiam restringir a participação de micro e pequenas empresas de outras localidades. Eventuais dúvidas sobre as especificações, grade de tamanhos ou tecidos deverão ser sanadas por meio de pedidos de esclarecimentos formalizados via e-mail ou sistema de licitações, dentro dos prazos legais estabelecidos no edital.

Ressalta-se que a inexistência de vistoria prévia não exime a futura Contratada da responsabilidade pela entrega de produtos que atendam rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos. Ao apresentar sua proposta, a licitante declara possuir pleno conhecimento de todas as condições do fornecimento, assumindo o compromisso de entregar as peças (como o moletom com zíper, casacos e roupas íntimas) em total conformidade com as necessidades das unidades de acolhimento Casa da Criança e Lar dos Idosos.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pelo fato de o objeto da presente licitação ser de baixa complexidade técnica e de valor estimado plenamente compatível com a capacidade individual de atendimento de microempresas e empresas de pequeno porte. A participação isolada de interessados é suficiente para garantir a ampla competitividade do certame, sem a necessidade de somar capacidades técnicas ou financeiras entre diferentes empresas.

A proibição de consórcios visa, ainda, simplificar a gestão administrativa e a fiscalização do contrato por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social. Ao lidar com um único fornecedor por item ou lote, o município reduz riscos de conflitos de responsabilidade na entrega dos materiais, especialmente no que tange à padronização da qualidade das peças e ao cumprimento dos prazos de reposição para as unidades de acolhimento (Casa da Criança e Lar dos Idosos).

Considerando que o mercado de confecções e vestuário é amplamente capilarizado e composto por inúmeros fornecedores aptos ao atendimento imediato, a restrição ao consórcio não acarreta prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa. Pelo contrário, assegura que a contratada possua estrutura organizacional direta e clara para responder pela qualidade dos produtos entregues, desde as peças íntimas de algodão até os casacos de inverno e moletoms com zíper.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Moano 49 off 73

Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que estas apresentem toda a documentação de regularidade exigida para as demais licitantes e comprovem que seu objeto social é pertinente e compatível com a comercialização de vestuário e enxoval. A participação fica condicionada à observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a estrutura da cooperativa não seja utilizada para burlar os direitos trabalhistas dos profissionais que atuarão na confecção dos itens.

Considerando que este certame possui tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, as cooperativas interessadas deverão preencher os requisitos legais para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao limite de faturamento anual. Essa medida assegura que a competitividade se mantenha justa e que o município possa selecionar a proposta mais vantajosa para o fornecimento das 1.218 unidades de vestuário destinadas às casas de acolhimento.

A admissão de cooperativas amplia o leque de fornecedores potenciais, permitindo que associações de costureiras ou pequenos produtores têxteis organizados sob esta forma jurídica possam oferecer seus produtos à Administração. Caberá à cooperativa vencedora garantir a entrega unificada dos itens, responsabilizando-se pela padronização da qualidade técnica e pelo cumprimento rigoroso das especificações de tecidos e acabamentos (como o zíper dos moletons e a composição das roupas íntimas) descritos neste Termo de Referência.

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A natureza da aquisição, que consiste no fornecimento de peças de vestuário e enxoval, exige que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços mantenha o controle direto sobre a qualidade técnica, a procedência dos materiais e o cumprimento dos prazos de entrega. A responsabilidade integral e exclusiva da contratada é fundamental para assegurar que itens sensíveis, como roupas íntimas de algodão e casacos de inverno, atendam rigorosamente aos padrões de higiene e durabilidade exigidos pelas unidades de acolhimento.

A vedação à subcontratação visa evitar a fragmentação da responsabilidade e eventuais quedas na qualidade dos produtos entregues à Casa da Criança e ao Lar dos Idosos. Ao executar o objeto diretamente, a empresa vencedora garante que a grade de tamanhos e as especificações técnicas (como o uso de zíperes reforçados nos moletons e tecidos antialérgicos na linha infantil) sejam observadas em todo o lote, facilitando a fiscalização e o recebimento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Eventuais parcerias logísticas para a entrega das mercadorias não serão consideradas subcontratação, desde que a responsabilidade civil e administrativa perante o Município permaneça inalterada sob a figura da contratada. Contudo, os processos de seleção, enfiamento e controle de qualidade das 1.218 unidades de vestuário devem ser realizados sob supervisão direta da empresa vencedora, assegurando que o suporte material oferecido aos assistidos não seja comprometido por terceiros estranhos ao processo licitatório.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

O julgamento e a adjudicação dos itens deste Termo de Referência serão realizados **por item individual**, não havendo agrupamento em lotes. Esta estratégia visa garantir a mais ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração em cada categoria de vestuário, permitindo que empresas especializadas em nichos específicos (como moda íntima, confecção de moletons ou enxovais infantis) possam oferecer preços mais agressivos para seus produtos de especialidade.

A opção pela adjudicação por item individual justifica-se pela diversidade de materiais que compõem a demanda, que variam desde acessórios de lã até peças de jeans e vestuário técnico de inverno. Ao permitir que a licitação ocorra de forma fragmentada, o município evita que o preço de um item mais complexo acabe elevando o valor de itens simples, assegurando que cada uma das 1.218 unidades de vestuário seja adquirida pelo valor real de mercado praticado por fornecedores especialistas.

Considerando que a contratação será via Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação por item confere maior flexibilidade à Secretaria de Desenvolvimento Social. Caso algum fornecedor venha a ter problemas com um produto específico, a execução dos demais itens não é prejudicada, garantindo que as Unidades de Acolhimento (Casa da Criança e Lar dos Idosos) mantenham o fluxo de recebimento dos demais materiais essenciais de forma independente e contínua.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

João 49 fls 74

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Sim, serão exigidos documentos complementares para fins de análise da qualidade técnica e conformidade com os descritivos deste Termo de Referência. Juntamente com a proposta de preços, as licitantes que ofertarem o menor valor deverão encaminhar **folders, catálogos, fotos ou encartes** que permitam à equipe técnica identificar claramente as características dos produtos ofertados, especialmente quanto ao modelo do moletom com zíper, ao tipo de fechamento do casaco de inverno e ao acabamento das roupas infantis.

Além do material ilustrativo, a licitante deverá apresentar uma **Declaração de Composição de Tecidos**, atestando que os itens de uso íntimo e enxoval são fabricados com o percentual de fibras naturais (algodão) exigido e que os materiais de inverno possuem as propriedades térmicas descritas. Essa exigência é fundamental para assegurar que os produtos suportem os ciclos de lavagem industrial das unidades de acolhimento e não causem reações alérgicas nos assistidos, garantindo o padrão de dignidade e saúde pública pretendido.

A equipe técnica reserva-se o direito de realizar diligências para conferir se as especificações descritas nos documentos apresentados correspondem à realidade do mercado. Caso os documentos adicionais apresentem informações genéricas ou divergentes das especificações mínimas deste Termo de Referência, a proposta será desclassificada. Tal medida visa evitar que propostas de valor excessivamente baixo resultem na entrega de materiais descartáveis ou de baixa vestibilidade para a Casa da Criança e o Lar dos Idosos.

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Sim, será exigida a apresentação de amostras dos itens de maior complexidade e representatividade financeira (especificamente os itens **01 - Moletom com Zíper, 08 - Calcinha, 11 - Cueca e 19 - Casaco**), exclusivamente por parte do licitante que apresentar a melhor proposta na fase de lances. O objetivo da amostra é permitir que a equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social verifique, *in loco*, a qualidade das costuras, o toque do tecido, a resistência do zíper e a conformidade estética das peças, antes da homologação definitiva do item.

O licitante convocado deverá entregar as amostras no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do pregoeiro, devendo as peças estarem devidamente identificadas com o nome da empresa e o número do item correspondente. A análise será pautada pelos critérios de durabilidade e conforto descritos neste Termo de Referência, sendo motivo de desclassificação a entrega de amostras que apresentem tecidos transparentes, zíperes de baixa qualidade com travamento ou materiais que não correspondam à composição têxtil exigida (como o percentual mínimo de algodão).

As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para servir de padrão de qualidade e conferência no momento da entrega do lote total, sendo devolvidas ou descontadas da última entrega após o recebimento definitivo de todos os itens. Caso a amostra seja reprovada, o licitante será desclassificado e o segundo colocado será convocado para apresentar suas amostras, sucessivamente, garantindo que o Lar dos Idosos e a Casa da Criança recebam materiais de procedência e resistência comprovadas.

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não será exigida Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação. Por se tratar da aquisição de objetos de natureza comum, cujas características e desempenho são amplamente conhecidos no mercado e podem ser plenamente atestados por meio de especificações técnicas detalhadas e apresentação de amostras físicas, a realização de prova de conceito mostra-se desnecessária e excessivamente onerosa ao rito licitatório.

A verificação da compatibilidade dos produtos com as necessidades das unidades de acolhimento (Casa da Criança e Lar dos Idosos) será suprida integralmente pela análise das amostras e dos documentos técnicos exigidos na fase de julgamento. Tal procedimento é suficiente para garantir que a Administração Pública receba itens com a durabilidade e o conforto esperados, sem a necessidade de testes de desempenho em ambiente simulado ou demonstrações operacionais típicas de soluções tecnológicas.

Ressalta-se que a inexistência de Prova de Conceito não reduz a responsabilidade da Contratada. A fiscalização do contrato realizará a conferência rigorosa de cada lote entregue, confrontando-o com o padrão estabelecido na fase de licitação. Qualquer divergência entre o material fornecido e o descrito no Termo de Referência resultará na recusa imediata do item e na aplicação das sanções administrativas previstas em edital.



Moano 49 fls 73

Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Desenvolvimento Social

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para a presente contratação. Considerando que o objeto se refere à aquisição de bens de consumo comum (vestuário e enxoval), a responsabilidade plena pela qualidade, garantia e conformidade dos produtos recai sobre a licitante contratada, independentemente de ser ela a fabricante ou apenas a distribuidora dos itens. A exigência de tal documento poderia restringir indevidamente a participação de pequenas empresas e comércios locais que não possuem vínculo direto de representação exclusiva com grandes indústrias têxteis.

A garantia de qualidade dos materiais entregues à Casa da Criança e ao Lar dos Idosos será assegurada por meio da análise das amostras e da fiscalização rigorosa no ato do recebimento. A Contratada responde objetivamente por quaisquer defeitos de fabricação, desbotamento precoce ou falhas em componentes (como zíperes e elásticos), devendo proceder à substituição imediata das peças que não atenderem aos requisitos deste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas.

A ausência da carta de solidariedade não exige o fornecedor de comprovar, sempre que solicitado, a procedência e a composição têxtil dos produtos, garantindo que as peças entregues (como os moletons com zíper e as roupas íntimas de algodão) possuam a durabilidade necessária para o uso institucional. A segurança da Administração Pública está resguardada pelas cláusulas de garantia e pelas obrigações contratuais que vinculam o licitante vencedor à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não. Não será exigida a prestação de garantia para fins de participação no presente certame. A dispensa fundamenta-se nos princípios da eficiência e da competitividade, considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 54.505,92) é compatível com a capacidade financeira de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, público-alvo desta licitação.

A exigência de garantia de proposta (como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária) em um processo de aquisição de bens comuns de vestuário poderia onerar excessivamente os licitantes, atuando como uma barreira de entrada que reduziria o número de participantes. A Administração entende que o risco do certame é mitigado pelas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, que punem rigorosamente a desistência injustificada da proposta ou o descumprimento dos prazos de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, opta-se pela simplificação do rito procedimental, garantindo que o foco da Secretaria de Desenvolvimento Social recaia sobre a seleção da proposta mais vantajosa e a qualidade técnica dos itens destinados à Casa da Criança e ao Lar dos Idosos, sem impor custos financeiros prévios aos interessados.

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a existência legal e a regularidade constitutiva da empresa, incluindo o registro comercial, para empresários individuais, ou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades empresárias ou cooperativas. Em se tratando de sociedades por ações, estes deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores. Como o certame é destinado exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, é indispensável a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, atualizada, que comprove tal enquadramento e assegure o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Todos os documentos apresentados devem demonstrar que o objeto social da licitante é pertinente e compatível com o ramo de fornecimento de vestuário e enxoval, garantindo que a futura detentora da Ata possua aptidão jurídica para assumir as obrigações de entrega junto à Casa da Criança e ao Lar dos Idosos.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Moano 49 des 76

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido bens de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente no que se refere a itens de vestuário e enxoval. Tais atestados devem demonstrar o cumprimento satisfatório de obrigações anteriores, evidenciando a aptidão da empresa para gerir as quantidades e especificações exigidas pelas unidades de acolhimento (Casa da Criança e Lar dos Idosos). Adicionalmente, a licitante deverá declarar o pleno conhecimento de todas as condições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela conformidade das amostras apresentadas, quando solicitadas, garantindo que o fornecimento não sofra interrupções por incapacidade operacional ou técnica durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades beneficiárias, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Este prazo é



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Desenvolvimento Social

Memor 49 fls 78

considerado essencial para garantir o pronto atendimento de novos acolhidos e a reposição do enxoval da Casa da Criança e do Lar dos Idosos, não sendo admitidos atrasos que comprometam a dignidade e o bem-estar dos assistidos. As entregas deverão ocorrer em dia e horário comercial, diretamente nos endereços indicados na ordem de fornecimento, devendo as peças estarem devidamente enfardadas e organizadas por item e tamanho, facilitando a conferência imediata por parte da fiscalização, que verificará a conformidade dos produtos com os padrões aprovados na fase de amostras.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

O local exato para a entrega dos materiais será definido pela Administração Municipal no momento da emissão da **Nota de Empenho** ou da **Ordem de Fornecimento**, podendo ocorrer em qualquer uma das unidades administrativas ou almoxarifados das secretarias requisitantes situados no perímetro urbano deste Município. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo vigente (das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00), devendo a contratada manter contato com o setor responsável indicado na solicitação para agendamento prévio.

6.3 Bens perecíveis

Não

6.4 Garantia de execução do contrato

Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade de todos os itens de vestuário e enxoval fornecidos por um prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo eventuais vícios aparentes ou ocultos, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor. Esta garantia abrange defeitos de fabricação, como costuras desfeitas, falhas no tingimento (desbotamento excessivo), zíperes inoperantes ou encolhimento fora das normas técnicas após a primeira lavagem. Caso seja detectada qualquer irregularidade que comprometa o uso ou a estética das peças destinadas aos acolhidos, a empresa deverá providenciar a substituição do produto por um novo, de igual especificação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação oficial, sem qualquer custo adicional para a Secretaria de Desenvolvimento Social. A assistência técnica, neste contexto, configura-se pelo suporte direto do fornecedor para sanar dúvidas sobre a conservação dos tecidos e pelo pronto atendimento às solicitações de troca, assegurando que o enxoval da Casa da Criança e do Lar dos Idosos permaneça em condições dignas de uso durante todo o período de vigência da garantia.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 Atender à solicitação de contratação efetuada após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, realizando a entrega integral das peças de vestuário e enxoval de acordo com o quantitativo e cronograma solicitado;

7.1.2 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta apresentada, observando a qualidade dos tecidos, composição das fibras (percentual de algodão/poliéster), acabamentos, tamanhos e normas técnicas pertinentes;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Moano 49 fols 79

7.1.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos, garantindo que atendam às necessidades das unidades de acolhimento (Casa da Criança e Lar dos Idosos) da Secretaria de Desenvolvimento Social;

7.1.4 Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou fabricação (como furos, manchas, costuras abertas, zíperes travados ou grade de tamanho trocada), providenciando a sua imediata substituição;

7.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante no momento da entrega e conferência, garantindo que o lote corresponda ao toque, maciez e resistência da amostra aprovada;

7.1.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e composição do material, bem como amostras adicionais para análise técnica, sem ônus para a Administração;

7.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual a terceiros;

7.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no momento da licitação;

7.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a entrega;

7.1.10 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, fretes, carga/descarga ou encargos de qualquer espécie pertinentes à execução do objeto;

7.1.11 Responder inteira e solidariamente pela qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir itens com vícios ocultos constatados após o uso inicial ou lavagem (como encolhimento excessivo ou desbotamento), conforme o prazo de garantia estabelecido;

7.1.12 Entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagens individuais plásticas e resistentes, identificadas por tamanho e sexo, agrupadas em fardos que garantam a integridade dos tecidos contra umidade e poeira durante o trajeto;

7.1.13 Garantir que os tecidos entregues correspondam fielmente às amostras aprovadas na fase de licitação, mantendo a consistência de cor, resistência de elásticos e zíperes em todos os lotes fornecidos;

7.1.14 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente defeitos, manchas, furos ou grade de tamanhos divergente da nota fiscal, sem qualquer ônus para a Administração

7.1.15 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.16 Em razão da natureza técnica dos equipamentos de linha branca e eletroportáteis — que exigem o perfeito estado de componentes mecânicos e elétricos, além de integridade física total para garantir a segurança dos usuários — e visando assegurar a imediata substituição ou reparo de itens que apresentem vícios de qualidade sem prejuízo ao cronograma das unidades socioassistenciais e pedagógicas, a contratada deverá comprovar possuir estrutura logística, sede, filial ou rede de assistência técnica autorizada em um raio de até **80km do Município**.

Em razão da natureza dos itens de vestuário e enxoval — que são essenciais para a higiene, proteção térmica e dignidade dos usuários da rede socioassistencial — e visando assegurar a imediata substituição de itens que apresentem vícios de qualidade, a contratada deverá garantir estrutura logística capaz de efetuar a reposição do produto em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Tal exigência justifica-se pela essencialidade do bem,



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Moeno 49 fls 80

especialmente para crianças e idosos acolhidos, onde a indisponibilidade do material por defeitos de fabricação inviabiliza o atendimento imediato. A contratada deverá assegurar que o custo logístico de coleta dos itens defeituosos e a nova entrega do material em conformidade não gerem qualquer ônus à Secretaria de Desenvolvimento Social;

7.1.17 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

A contratação será formalizada mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá validade de 12 (doze) meses, acompanhada da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, que substituirá o termo de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A Nota de Empenho funcionará como o instrumento que autoriza o fornecimento e vincula a contratada às obrigações, prazos e sanções previstos neste Termo de Referência e no Edital.

A emissão da Nota de Empenho ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de acolhimento (Casa da Criança e Lar dos Idosos), servindo como ordem de início para a contagem do prazo de entrega. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente, garantindo que o empenho reflita fielmente os itens solicitados em cada pedido.

A retirada da Nota de Empenho ou o aceite eletrônico da mesma pela Contratada equivale à declaração de que esta possui plenas condições de cumprir com a entrega do vestuário e enxoval nos padrões de qualidade exigidos. Caso a empresa se recuse a retirar a nota ou assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar, garantindo a seriedade do compromisso firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Moano 49 fls 81

8.2 Vigência

A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da contratada e comprovação da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Este período garante que a Secretaria de Desenvolvimento Social possa realizar pedidos parcelados de vestuário e enxoval conforme a rotatividade e necessidade dos acolhidos na Casa da Criança e no Lar dos Idosos.

Já a vigência dos instrumentos de contratação (Notas de Empenho) estará vinculada ao cumprimento integral das obrigações neles contidas, estendendo-se desde a emissão do documento até o **recebimento definitivo** dos itens e o encerramento do prazo de garantia técnica de 90 (noventa) dias. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações sobre a totalidade dos itens registrados, ficando a execução condicionada à disponibilidade orçamentária e à demanda real das unidades socioassistenciais durante o exercício.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS JORGE

Cargo: GESTOR DE CONTRATOS

Matrícula: 11126

E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: JESSICA BARBOSA SOCOSSIUC DE SOUZA

Cargo: FISCAL DE CONTRATO

Matrícula: 119108

E-mail: jessica.souza@mirante.sp.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Desenvolvimento Social

Organograma	Ficha	Descrição	Elemento	Fonte
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	147	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01.510.0000.0000
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	153	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02.500.0003.0150
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	156	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02.500.0010.0154
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	159	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05.500.0002.0149
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	165	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01.510.0000.0000
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	176	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01.510.0000.0000
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	182	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05.500.0004.0151
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	189	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01.510.0000.0000
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	197	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01.510.0000.0000
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	205	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01.510.0000.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 54.305,92** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Mirante do Paranapanema – SP, 02 de março de 2026.

MURILO FERNANDES SOARES DA SILVA
Comprador